



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 274/2024 – REPUBLICADA - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇO**

O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, através da Diretoria da Secretária de Serviços Urbanos e Zeladoria, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, regendo-se pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 46.623 e de acordo com as condições a seguir estabelecidas.

DATA INICIAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/12/2024 às 17:30 horas

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/12/2024 às 08:30 horas

DATA E HORA DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: 10/12/2024 às 08:31 horas

DATA E HORA FINAL DA FASE DE LANCES: 10/12/2024 às 16:31 horas

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ESTOQUE DO SETOR E POSTERIOR MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A secretária de Serviços Urbanos e zeladoria é responsável pela manutenção hidráulica em prédios e espaços públicos (praças, parques e afins). Desse modo, os setores que pertencem a outras secretarias adquirem os materiais necessários para tal fim, porém grande parte é de responsabilidade desta secretaria, e a disponibilidade imediata além de facilitar otimizará a realização dos serviços quanto se tem material a disposição.

2.2 Trata-se de material que, com pouca frequência, porém apresentam avarias, e precisam ser substituídos, bem como aplicações que são realizadas em setores, já que as necessidades geralmente só aumentam nos locais, ou ainda expansões que necessitam modificações.

3. DA ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, em até 10 dias após a solicitação por escrito realizada pela secretaria responsável. Os materiais deverão ser entregues e descarregados no local indicado pela solicitante, sendo esse à sede da Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria, localizada na Rua Sete de Setembro, 2063D, bairro Presidente Médici.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

4. DA ENTREGA EM DESACORDO:

4.1 A empresa deverá entregar o objeto em conformidade com o descrito no Edital, Termo de Referência e demais anexos, sendo que a entrega em desconformidade ou com defeitos irá gerar a recusa dos mesmos, ficando a licitante obrigada a entregar novo contentor no prazo estipulado pela administração, arcando com os custos de refazer a entrega, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e/ou na Lei nº 14.133/21.

5 FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO/MEDIÇÃO/RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO:

5.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo fiscal administrativo no ato da entrega, em até 48 horas ocorrerá o recebimento definitivo por parte do fiscal técnico;

5.2 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.

5.3 Cabe ao fiscal ou gestor do contrato comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3.1 Para tanto, a nota fiscal deverá:

5.3.1.1 Ser emitida com o mesmo CNPJ participante do processo licitatório;

5.3.1.2 Conter a quantidade exata dos insumos entregues;

5.3.1.3 Constar o valor unitário de acordo com o contrato;

5.3.1.4 Destacar o valor de retenções tributárias cabíveis;

5.3.1.5 Apresentar os dados bancários em nome da empresa para realização do pagamento.

5.3.2 Estando a nota fiscal em desacordo, a mesma será devolvida para as correções e o prazo de liquidação começará a contar do recebimento em conformidade.

5.3 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a finalização da liquidação do documento de cobrança. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

6 CONFECÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DEMAIS ANEXOS:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

6.1 O Estudo Técnico Preliminar e demais anexos foram confeccionados através do Corpo de Bombeiros Militar.

7 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

7.1 Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 46.623/2024 e Decreto Municipal nº 46.624/2024.

8 DO DESCRITIVO E ESTIMATIVA DE DESPESA:

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará a quantitativa descrita no anexo I.

8.2 Em caso de divergência do descritivo solicitado no Edital e no restante dos anexos, deverá ser considerado o descritivo constante no Edital.

8.3 Estima-se um gasto global de R\$ 20.686,98 (vinte mil reais, seiscentos e oitenta e seis reais, com noventa e oito reais)

9 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Em conformidade com o art. 84. da Lei nº 14.133/21 a formalização do presente serviço se dará por intermédio de uma ata de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 Ato constitutivo de abertura da empresa e suas alterações ou o que vier a substituí-lo na forma da lei.

10.2.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.3.1 Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.3.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.3.2 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

10.3.3 Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

10.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);

10.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

10.3.6 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.3.7 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4. A Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, dentro do prazo indicado no documento, ou com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da sessão.

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5 Comprovação de aptidão, através de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com as seguintes informações:

10.5.1 Material e quantidade entregue

10.5.2 Prazo de execução contratual

10.5.3 Afirmação acerca da aptidão da empresa na execução contratual

11 DAS OBRIGAÇÕES:

11.1.1 São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.2 Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, em até 10 dias após a solicitação por escrito realizada pela secretaria responsável. Os materiais deverão ser entregues e descarregados no local indicado pela solicitante, sendo esse a sede da Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria, localizada na Rua Sete de Setembro, 2063D, bairro Presidente Médici.

11.1.3 Cabe a empresa contratada entregar os materiais em bom estado, sendo responsáveis inclusive por avarias que possam ocorrer durante o descarregamento, e substituir aqueles que não apresentarem condições de uso, desde que informados imediatamente.

11.1.4 As despesas com a prestação de serviços, seja com deslocamentos, fretes, transportes, mercadorias, EPIs e outros produtos que sejam necessários para a atividade, devem estar incluídas na proposta de preço. Caso os serviços apresentem defeitos ou recorrência, os fornecedores vencedores deverão arcar com os custos, sem direito a compensação financeira.

11.1.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 ano, contados da sua última assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº. 14.133/2021.

11.1.6 O fornecedor licitante vencedor precisa estar em dia com as Certidões Negativas de Débitos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Federal, Estadual e Municipal.

11.1.7 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, contratual, bem como formar o quadro de pessoal necessário para cumprimento do objeto contratado;

11.1.8 Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o fornecimento, devendo prestar os esclarecimentos solicitados;

11.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos servidores e/ou terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados ou quem esteja no desempenho de atividades decorrentes do cumprimento do objeto do presente;

11.1.10 Submeter-se a todas as diligências e fiscalização efetuadas pela Contratante, fornecendo informações e documentos (que digam respeito ao objeto do presente Certame) requeridos;

11.1.11 Em caso de ausência do fiscal técnico, será realizado apenas o recebimento provisório, aguardando sua conferência para então completar-se o recebimento definitivo

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas;

11.2.2 Fiscalizar a entrega e a qualidade do objeto recebido;

11.2.3 Emitir o empenho;

11.2.4 Cumprir com os prazos e condições de pagamento;

11.2.5 Cumprir com os prazos contantes no presente contrato, principalmente aqueles relacionados a pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

11.2.6 Efetuar as publicações necessárias;

11.2.7 Assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando, por ato unilateral, a Contratante provocar o desequilíbrio.

11.2.8 Entregar o local da intervenção livre de impedimentos e/ou embaraços que impeçam a entrega do objeto.

12. DAS DECLARAÇÕES

12.1 A empresa deverá declarar, através do sistema, durante o cadastro da proposta, que:

- a) Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- b) Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- c) Declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- d) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos

12.2 Junto a proposta readequada da empresa arrematante deverá constar, sob pena de desclassificação, a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

13. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 13.1 A disputa de lances deverá ser realizada conforme Art. 7º a Art. 16º do Decreto Municipal nº 46.632/2024;
- 13.2 Será declarado vencedor o participante que atendendo as condições e especificações do Edital oferecer o menor preço;
- 13.3 O julgamento e a adjudicação serão pelo menor preço por lote;
- 13.4 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- 13.5 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21.

14. DAS SANÇÕES:

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:
 - 14.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o instrumento contratual;
 - 14.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato;
 - 14.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 14.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido pela Comissão;
 - 14.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5. fraudar a licitação;
- 14.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 14.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 14.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. Multa;
 - 14.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Chapecó, pelo prazo de até 01 (um) ano;
 - 14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) anos.
- 14.3. As sanções previstas nos itens 14.2.2 e 14.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 14.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
 - 14.4.1. Multa de até 1% (um por cento), sobre o valor da proposta, nos casos em que a licitante não atender a diligências realizadas pela Comissão de Contratação;
 - 14.4.2. Multa entre 1% (um por cento) e 10% (dez por cento) nos casos em que a licitante incidir nas condutas estipuladas nos subitens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3;
 - 14.4.3. Multa entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) nos casos em que a licitante incidir nas condutas estipuladas nos subitens 14.1.6;
 - 14.4.4. Multa entre 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento) nos casos em que a licitante incidir nas condutas 14.1;
- 14.5. Na fixação das penalidades serão observadas:
 - 14.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.5.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 14.5.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração
 - 14.5.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
 - 14.5.5. A vantagem auferida em virtude da infração;
 - 14.5.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

14.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo.

14.7. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas oriundas da presente contratação serão suportadas pela seguinte rubrica orçamentária: 177 – 1 . 6006 . 15 . 452 . 103 . 2.83 . 0 . 339000 – Aplicações – 1000 – Recurso não Vinculado de impostos.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo I), no prazo de 5 dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

16.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

16.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

16.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

16.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

17 ANEXOS

17.1 Lista de Itens (Anexo I)

17.2 Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II)

17.3 Termo de Referência (Anexo III)

17.4 Memória de Cálculo (Anexo VI)

18 DO FORO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

18.1 Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

Chapecó – SC, 05 de dezembro de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPECÓ

ANEXO I

REGISTRO DE PREÇOS 274/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Lista de itens

DADOS DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

E MAIL:

TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (Máximo) (R\$)	Valor total (Máximo) (R\$)
1	202990 - Adesivo plástico para PVC, com pincel aplicador, embalagem de 175g, de acordo com a NBR 5626	UN	30	7,63	228,90
2	202991 - Assento para vaso sanitário com tampa, confeccionado em polipropileno, universal, fechamento comum, na cor branca, com itens para fixação	UN	50	19,65	982,50
3	202992 - Abraçadeira ½”, tipo U, simples, confeccionada em aço carbono e revestida com galvanização eletrolítica	UN	100	0,21	21,00
4	202993 - Abraçadeira ¾”, tipo U, simples, confeccionada em aço carbono e revestida com galvanização eletrolítica	UN	100	0,57	57,00
5	202994 - Abraçadeira 1”, tipo U, simples, confeccionada em aço carbono e revestida com galvanização eletrolítica	UN	100	0,36	36,00
6	202995 - Abraçadeira 1.½”, tipo U, simples, confeccionada em aço carbono e revestida com galvanização eletrolítica	UN	50	0,96	48,00
7	202996 - Adaptador soldável curto com bolsa e rosca ½”, confeccionado em PVC, de acordo com a NBR 5648	UN	20	0,48	9,60
8	202997 - Adaptador soldável curto com bolsa e rosca ¾”, confeccionado em PVC, de acordo com a NBR 5648	UN	20	0,49	9,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

9	202998 - Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 1", confeccionado em PVC, de acordo com a NBR 5648	UN	10	0,77	7,70
10	202999 - Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 1.1/4", confeccionado em PVC, de acordo com a NBR 5648	UN	5	3,88	19,40
11	203000 - Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 1.1/2", confeccionado em PVC, de acordo com a NBR 5648	UN	5	4,00	20,00
12	203001 - Acabamento para válvula de descarga, cromado, confeccionado em metal, de acordo com a NBR 15857	UN	5	7,93	39,65
13	203002 - Abraçadeira rosca sem fim 3/4", confeccionada em aço inox ou aço carbono com acabamento superficial zincado e parafuso bicromatizado	UN	15	0,89	13,35
14	203003 - Abraçadeira rosca sem fim 1", confeccionada em aço inox ou aço carbono com acabamento superficial zincado e parafuso bicromatizado	UN	10	2,56	25,60
15	203004 - Anel de vedação para vaso sanitário, com guia, confeccionado em borracha butílica e plásticos de engenharia	UN	20	4,19	83,80
16	203005 - Botão acionador para caixa acoplada, superior, acionamento simples (um fluxo de água), redondo, produzido em plástico de engenharia	UN	30	19,66	589,80
17	203006 - Bucha plástica 6mm, produzida em polietileno de alta densidade, com anel, com aletas e braços, de acordo com a NBR 14270	UN	200	0,08	16,00
18	203007 - Bucha plástica 8mm, produzida em polietileno de alta densidade, com anel, com aletas e braços, de acordo com a NBR 14270	UN	100	0,15	15,00
19	203008 - Bucha plástica 10mm, produzida em polietileno de alta densidade, com anel, com aletas e braços, de acordo com a NBR 14270	UN	100	0,14	14,00
20	203009 - Bucha plástica 12mm, produzida em polietileno de alta densidade, com anel, com aletas e braços, de acordo com a NBR 14270	UN	50	0,10	5,00
21	203010 - Bucha de redução curta 25 x 20mm, bolsa e ponta soldável, confeccionada em PVC, de acordo com a NBR 5648 e NBR 5626	UN	50	0,23	11,50
22	203011 - Bucha de redução curta 32 x 25mm, bolsa e ponta soldável, confeccionada em PVC, de acordo com a NBR 5648 e NBR 5626	UN	20	0,50	10,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPECÓ

23	203012 - Cap esgoto de 100mm, cor branca, produzido em PVC, de acordo com a NBR 5688 e NBR 8160	UN	20	4,14	82,80
24	203013 - Cap esgoto de 50mm, cor branca, produzido em PVC, de acordo com a NBR 5688 e NBR 8160	UN	30	1,50	45,00
25	203014 - Cap esgoto de 40mm, cor branca, produzido em PVC, de acordo com a NBR 5688 e NBR 8160	UN	20	0,68	13,60
26	203015 - Cap esgoto de 25mm, cor branca, produzido em PVC, de acordo com a NBR 5688 e NBR 8160	UN	20	0,44	8,80
27	203016 - Cap esgoto de 20mm, cor branca, produzido em PVC, de acordo com a NBR 5688 e NBR 8160	UN	20	0,44	8,80
28	203017 - Caixa de descarga externa, produzida em plástico de engenharia, com acionamento sifonado, sem necessidade de segurar a cordinha, cor branca, volume útil de até 9 litros, acompanhada de kit de parafusos para instalação, de acordo com a NBR 15491	UN	10	30,04	300,40
29	203018 - Espude para vaso sanitário, fabricado em borracha nitrílica na cor preta, de acordo com a NBR 5685	UN	50	3,93	196,50
30	203019 - Engate flexível de plástico ½" x 40cm, confeccionado em PVC de alta resistência, de acordo com a NBR 14878	UN	40	3,09	123,60
31	203020 - Engate flexível de plástico ½" x 30cm, confeccionado em PVC de alta resistência, de acordo com a NBR 14878	UN	30	2,76	82,80
32	203021 - Engate flexível de metal ½" x 40cm, confeccionado em aço inox, com canopla inox para acabamento, de acordo com a NBR 14878	UN	15	13,90	208,50
33	203022 - Fita veda rosca 18mm x 50m, confeccionada em resina PTFE, cor branca, com temperatura de trabalho de 90°C até 240°C, de acordo com a NBR 13124	UN	50	4,62	231,00
34	203023 - Joelho azul 90° soldável e com rosca (LR) 25mm x ½", confeccionado em PVC, com bucha de latão, de acordo com a NBR 5648	UN	30	0,78	23,40
35	203024 - Joelho azul 90° soldável e com rosca (LR) 20mm x ½", confeccionado em PVC, com bucha de latão, de acordo com a NBR 5648	UN	20	0,78	15,60
36	203025 - Joelho marrom 90° soldável 20mm, confeccionado em PVC, de acordo com a NBR 5648 e NBR 5626	UN	120	0,33	39,60
37	203026 - Joelho marrom 90° soldável 25mm, confeccionado em PVC, de acordo com a NBR	UN	120	0,34	40,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

	5648 e NBR 5626				
38	203027 - Joelho marrom 90° soldável 40mm, confeccionado em PVC, de acordo com a NBR 5648 e NBR 5626	UN	40	1,94	77,60
39	203028 - Joelho marrom 90° soldável 50mm, confeccionado em PVC, de acordo com a NBR 5648 e NBR 5626	UN	20	2,60	52,00
40	203029 - Joelho branco 90° para esgoto 40mm, produzido em PVC, de acordo com a NBR 5688 e NBR 8160	UN	20	0,66	13,20
41	203030 - Joelho branco 90° para esgoto 50mm, produzido em PVC, de acordo com a NBR 5688 e NBR 8160	UN	20	1,41	28,20
42	203031 - Joelho branco 90° para esgoto 100mm, produzido em PVC, de acordo com a NBR 5688 e NBR 8160	UN	30	3,49	104,70
43	203032 - Joelho branco 45° para esgoto 100mm, confeccionado em PVC, de acordo com a NBR 5688 e NBR 8160	UN	20	4,11	82,20
44	203033 - Joelho branco 45° para esgoto 50mm, confeccionado em PVC, de acordo com a NBR 5688 e NBR 8160	UN	20	2,00	40,00
45	203034 - Joelho branco 45° para esgoto 40mm, confeccionado em PVC, de acordo com a NBR 5688 e NBR 8160	UN	20	1,10	22,00
46	203035 - Kit vedação e fixação universal para caixa acoplada, produzido em plástico de engenharia e borrachas	UN	10	18,40	184,00
47	203036 - Kit de reparo completo, com mola, para válvula de descarga 1.1/2"	UN	10	25,40	254,00
48	203037 - Kit de reparo completo, com mola, para válvula de descarga 1.1/4"	UN	10	34,25	342,50
49	203038 - Lâmina de serra manual bimetálica 12", com 24 dentes de aço rápido	UN	50	5,55	277,50
50	203039 - Folha de lixa ferro grão 80, fabricada com costado de tecido e grãos de óxido de alumínio, tamanho aproximado de 23cm x 28cm, de acordos com a norma FEPA	UN	100	1,90	190,00
51	203040 - Luva roscável ½", produzida em PVC, de acordo com a NBR 5648	UN	30	0,89	26,70
52	203041 - Luva roscável ¾", produzida em PVC, de acordo com a NBR 5648	UN	30	1,67	50,10



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPECÓ

53	203042 - Luva roscável 1", produzida em PVC, de acordo com a NBR 5648	UN	30	3,44	103,20
54	203043 - Luva soldável de 20mm, cor marrom, produzida em PVC, de acordo com a NBR 5648 e NBR 5626	UN	60	0,20	12,00
55	203044 - Luva soldável de 25mm, cor marrom, produzida em PVC, de acordo com a NBR 5648 e NBR 5626	UN	200	0,40	80,00
56	203045 - Luva soldável de 32mm, cor marrom, produzida em PVC, de acordo com a NBR 5648 e NBR 5626	UN	10	0,70	7,00
57	203046 - Luva soldável de 40mm, cor marrom, produzida em PVC, de acordo com a NBR 5648 e NBR 5626	UN	20	3,20	64,00
58	203047 - Luva soldável de 50mm, cor marrom, produzida em PVC, de acordo com a NBR 5648 e NBR 5626	UN	60	2,88	172,80
59	203048 - Luva esgoto de 100mm, cor branca, produzida em CPVC, de acordo com a NBR 5688 e NBR 8160	UN	60	3,25	195,00
60	203049 - Luva esgoto de 50mm, cor branca, produzida em CPVC, de acordo com a NBR 5688 e NBR 8160	UN	30	1,66	49,80
61	203050 - Luva esgoto de 40mm, cor branca, produzida em CPVC, de acordo com a NBR 5688 e NBR 8160	UN	50	0,81	40,50
62	203051 - Luva de correr para tubo soldável de 20mm, cor marrom, produzida em PVC, de acordo com a NBR 5648 e 5626	UN	10	2,00	20,00
63	203052 - Luva de correr para tubo soldável de 25mm, cor marrom, produzida em PVC, de acordo com a NBR 5648 e 5626	UN	15	9,98	149,70
64	203053 - Luva de correr para tubo soldável de 32mm, cor marrom, produzida em PVC, de acordo com a NBR 5648 e 5626	UN	10	24,15	241,50
65	203054 - Luva de correr para tubo soldável de 40mm, cor marrom, produzida em PVC, de acordo com a NBR 5648 e 5626	UN	10	22,00	220,00
66	203055 - Luva azul soldável e com rosca (LR) 20mm x 1/2", confeccionado em CPVC, com bucha de latão, de acordo com a NBR 5648 e 5626	UN	20	1,07	21,40
67	203056 - Luva azul soldável e com rosca (LR) 25mm x 3/4", confeccionado em CPVC, com bucha de latão, de acordo com a NBR 5648 e 5626	UN	20	1,23	24,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

68	203057 - Massa para calafetar em filete, cor cinza, à base de polímeros sintéticos, cargas mineiras e plastificantes, embalagem de no mínimo 350g, de acordo com a NBR 14725	UN	10	31,60	316,00
69	203058 - Obturador universal rígido com vedação de silicone para caixa de descarga acoplada, produzido em elastômeros e plásticos de engenharia, com corrente de metal, de acordo com a NBR 15491	UN	20	6,70	134,00
70	203059 - Parafuso para lavatório, produzido em latão cromado, com bucha 8mm produzida em polipropileno	UN	40	0,81	32,40
71	203060 - Parafuso para vaso, produzido em latão cromado com bucha 10mm produzida em polipropileno	UN	40	1,27	50,80
72	203061 - Parafuso para vaso, produzido em latão cromado com bucha 12mm produzida em polipropileno	UN	20	1,78	35,60
73	203062 - Plug com rosca ½", branco, produzido em PVC, de acordo com a NBR ISO 7/1 e NBR 5626	UN	50	0,30	15,00
74	203063 - Plug com rosca ¾", branco, produzido em PVC, de acordo com a NBR ISO 7/1 e NBR 5626	UN	20	0,39	7,80
75	203064 - Adesivo PU 40 branco, selante elástico a base de poliuretano, em embalagem de no mínimo 400g/ 230ml, de acordo com a NBR ISO 11600	UN	10	10,28	102,80
76	203065 - Registro de esfera soldável de 20mm, na cor marrom, produzido em PVC, de acordo com a NBR 5626	UN	10	5,69	56,90
77	203066 - Registro de esfera soldável de 25mm, na cor marrom, produzido em PVC, de acordo com a NBR 5626	UN	20	6,69	133,80
78	203067 - Registro de esfera soldável de 32mm, na cor marrom, produzido em PVC, de acordo com a NBR 5626	UN	15	8,55	128,25
79	203068 - Registro de esfera soldável de 40mm, na cor marrom, produzido em PVC, de acordo com a NBR 5626	UN	10	13,90	139,00
80	203069 - Registro de esfera soldável de 50mm, na cor marrom, produzido em PVC, de acordo com a NBR 5626	UN	5	16,35	81,75
81	203070 - Sifão tubo extensivo universal corrugado flexível 73cm, cor branca, com diâmetro universal, produzido em PVC, PP e PEAD, de acordo com a NBR 14162	UN	50	3,99	199,50
82	203071 - Tubo de esgoto de 100mm, branco, produzido em PVC, com interior liso e bolsas de dupla atuação soldável ou elástica com anel de borracha, barra de 06 metros, de acordo com a NBR 5688	UN	50	45,07	2.253,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPECÓ

83	203072 - Tubo soldável 25mm, marrom, produzido em PVC, com interior liso e encaixe que permite boa vedação com junta soldável, barra de 06 metros, de acordo com a NBR 5688	UN	10	3,07	30,70
84	203073 - Tubo soldável 20mm, marrom, produzido em PVC, com interior liso e encaixe que permite boa vedação com junta soldável, barra de 06 metros, de acordo com a NBR 5688	UN	10	2,17	21,70
85	203074 - Torre de entrada universal para caixa acoplada, produzida em plástico de engenharia e elastômeros, com altura ajustável entre 250mm a 365mm, de acordo com a NBR 15491	UN	25	35,80	895,00
86	203075 - Torre de saída universal para caixa acoplada, produzida em plástico de engenharia e elastômeros, com altura ajustável entre 250mm a 365mm, de acordo com a NBR 15491	UN	15	30,70	460,50
87	203076 - Torneira para lavatório branca, de mesa, bica baixa, produzida em plástico ABS, acionamento por mecanismo ¼ de volta, de acordo com a NBR 10281	UN	50	7,74	387,00
88	203077 - Torneira para jardim plástica de ½” com adaptador, produzida em plástico ABS com proteção UV, de acordo com a NBR 10281	UN	70	1,29	90,30
89	203078 - Torneira para lavatório branca, de bancada, bica alta, giratória produzida em ABS (plástico de engenharia), acionamento por mecanismo ¼ de volta, de acordo com a NBR 10281	UN	15	17,71	265,65
90	203079 - Tê para esgoto 100 x 100mm, branco, produzido em CPVC, de acordo com a NBR 5688 e NBR 8160	UN	10	7,75	77,50
91	203080 - Tubo de ligação ajustável para bacia sanitária, com canopla, tamanho dem 26cm, cromado, produzido em plásticos de engenharia e elastômeros, de acordo com a NBR 15491	UN	50	10,03	501,50
92	203081 - Tê 90° com rosca ½”, branco, produzido em PVC, de acordo com a NBR ISO 7/1 e NBR 5626	UN	10	2,12	21,20
93	203082 - Tê 90° com rosca ¾”, branco, produzido em PVC, de acordo com a NBR ISO 7/1 e NBR 5626	UN	10	3,78	37,80
94	203083 - Tê 90° com rosca 1”, branco, produzido em PVC, de acordo com a NBR ISO 7/1 e NBR 5626	UN	10	8,00	80,00
95	203084 - Pino vedante para torneira de ½”, produzido em PVC, de acordo com a NBR 5648	UN	20	0,07	1,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

96	203085 - Válvula para lavatório sem ladrão 7/8, comprimento 65 a 70mm, produzido em metal cromado, de acordo com a NBR 15423	UN	50	3,79	189,50
97	203086 - Válvula de escoamento para pia de 3.1/2" x 1.1/2" com aba de 88mm, cromada, produzida em plásticos de engenharia e elastômeros, com acabamento em aço inoxidável, de acordo com a NBR 15423	UN	5	9,59	47,95
98	203087 - Abraçadeira de nylon, confeccionada com material de alta resistência (mínimo nylon 6.6), com proteção UV, medindo 200mm de comprimento e largura mínima de 2,3mm, cor branca ou preta (a escolher)	UN	300	0,04	12,00
99	203088 - Cano soldável de 32mm, marrom, produzido em PVC, com interior liso e encaixe que permite boa vedação com junta soldável, barra com 06 metros, de acordo com a NBR 5648	UN	5	39,00	195,00
100	203089 - Cano soldável de 40mm, marrom, produzido em PVC, com interior liso e encaixe que permite boa vedação com junta soldável, barra com 06 metros, de acordo com a NBR 5648	UN	10	27,48	274,80
101	203090 - Cano soldável de 50mm, marrom, produzido em PVC, com interior liso e encaixe que permite boa vedação com junta soldável, barra com 06 metros, de acordo com a NBR 5648	UN	60	56,39	3.383,40
102	203091 - Tê 90° soldável com 20mm, marrom, produzido em PVC, de acordo com a NBR 5648 e 5626	UN	10	0,43	4,30
103	203092 - Tê 90° soldável com 25mm, marrom, produzido em PVC, de acordo com a NBR 5648 e 5626	UN	10	0,62	6,20
104	203093 - Tê 90° soldável com 32mm, marrom, produzido em PVC, de acordo com a NBR 5648 e 5626	UN	10	1,69	16,90
105	203094 - Tê 90° soldável com 40mm, marrom, produzido em PVC, de acordo com a NBR 5648 e 5626	UN	10	3,11	31,10
106	203095 - Tê 90° soldável com 50mm, marrom, produzido em PVC, de acordo com a NBR 5648 e 5626	UN	60	4,48	268,80
107	203096 - Torneira para lavatório branca, de parede, bica alta, giratória produzida em ABS (plástico de engenharia), acionamento por mecanismo ¼ de volta, de acordo com a NBR 10281	UN	10	16,95	169,50
108	203097 - CAP tampão de esgoto de 150mm, produzido em PVC, de acordo com a NBR 5688	UN	4	8,22	32,88



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

109	203098 - Adesivo plástico para PVC líquido incolor, a base de misturas de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC, em bisnagas de no mínimo 175g, de acordo com a NBR 5648	UN	12	3,90	46,80
110	203099 - Mini aspersor A-1 para irrigação, em latão cromado regulável ½”, alcance de até 03 metros e jato de 360°, com vazão entre 13 l/min a 30l/min	UN	50	17,40	870,00
111	203100 - Conjunto para irrigação de jardim, com engate rápido e hidropistola, com no mínimo 06 tipos de jato d'água	UN	5	25,90	129,50
112	203101 - Luva soldável 25mm x 20mm com rosca, produzida em PVC, de acordo com a NBR 5648	UN	100	0,45	45,00
113	203102 - Mangueira para jardim ½” de no mínimo 2,5mm de espessura, produzida em PVC, com 03 camadas, sendo uma delas em poliéster,	MT	500	3,15	1.575,00
Total Geral					20.686,98

Os produtos deverão ser cotados em conformidade com o descritivo detalhado acima.

Responsável pela empresa
CNPJ



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 274/2024

O Município de Chapecó, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, considerando, a homologação do Pregão Eletrônico n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 46.561/2024, Decreto Municipal nº 46.559/2024, Decreto Municipal nº 46.564/2024, Decreto Municipal nº 46.566/2024, Decreto Municipal nº 46.563/2024, no Decreto Municipal 46.623 e Decreto Municipal nº 46.624/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ESTOQUE DO SETOR E POSTERIOR MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, descritos no Termo de Referência, anexo a este edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 A PRESENTE ATA ESTA VINCULADA AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR OU AO ATO QUE TIVER AUTORIZADO A CONTRATAÇÃO DIRETA E À RESPECTIVA PROPOSTA;

2. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Qnt.	Marca	Valor unitário	Valor total
1	202990 - Adesivo plástico para PVC, com pincel aplicador, embalagem de 175g, de acordo com a NBR 5626	UN	30			
2	202991 - Assento para vaso sanitário com tampa, confeccionado em polipropileno, universal, fechamento comum, na cor branca, com itens para fixação	UN	50			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

3	202992 - Abraçadeira ½", tipo U, simples, confeccionada em aço carbono e revestida com galvanização eletrolítica	UN	100			
4	202993 - Abraçadeira ¾", tipo U, simples, confeccionada em aço carbono e revestida com galvanização eletrolítica	UN	100			
5	202994 - Abraçadeira 1", tipo U, simples, confeccionada em aço carbono e revestida com galvanização eletrolítica	UN	100			
6	202995 - Abraçadeira 1.½", tipo U, simples, confeccionada em aço carbono e revestida com galvanização eletrolítica	UN	50			
7	202996 - Adaptador soldável curto com bolsa e rosca ½", confeccionado em PVC, de acordo com a NBR 5648	UN	20			
8	202997 - Adaptador soldável curto com bolsa e rosca ¾", confeccionado em PVC, de acordo com a NBR 5648	UN	20			
9	202998 - Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 1", confeccionado em PVC, de acordo com a NBR 5648	UN	10			
10	202999 - Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 1.¼", confeccionado em PVC, de acordo com a NBR 5648	UN	5			
11	203000 - Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 1.½", confeccionado em PVC, de acordo com a NBR 5648	UN	5			
12	203001 - Acabamento para válvula de descarga, cromado, confeccionado em metal, de acordo com a NBR 15857	UN	5			
13	203002 - Abraçadeira rosca sem fim ¾", confeccionada em aço inox ou aço carbono com	UN	15			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

	acabamento superficial zincado e parafuso bicromatizado					
14	203003 - Abraçadeira rosca sem fim 1", confeccionada em aço inox ou aço carbono com acabamento superficial zincado e parafuso bicromatizado	UN	10			
15	203004 - Anel de vedação para vaso sanitário, com guia, confeccionado em borracha butílica e plásticos de engenharia	UN	20			
16	203005 - Botão acionador para caixa acoplada, superior, acionamento simples (um fluxo de água), redondo, produzido em plástico de engenharia	UN	30			
17	203006 - Bucha plástica 6mm, produzida em polietileno de alta densidade, com anel, com aletas e braços, de acordo com a NBR 14270	UN	200			
18	203007 - Bucha plástica 8mm, produzida em polietileno de alta densidade, com anel, com aletas e braços, de acordo com a NBR 14270	UN	100			
19	203008 - Bucha plástica 10mm, produzida em polietileno de alta densidade, com anel, com aletas e braços, de acordo com a NBR 14270	UN	100			
20	203009 - Bucha plástica 12mm, produzida em polietileno de alta densidade, com anel, com aletas e braços, de acordo com a NBR 14270	UN	50			
21	203010 - Bucha de redução curta 25 x 20mm, bolsa e ponta soldável, confeccionada em PVC, de acordo com a NBR 5648 e NBR 5626	UN	50			
22	203011 - Bucha de redução curta 32 x 25mm, bolsa e ponta soldável, confeccionada em PVC, de acordo com a NBR 5648 e	UN	20			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

	NBR 5626					
23	203012 - Cap esgoto de 100mm, cor branca, produzido em PVC, de acordo com a NBR 5688 e NBR 8160	UN	20			
24	203013 - Cap esgoto de 50mm, cor branca, produzido em PVC, de acordo com a NBR 5688 e NBR 8160	UN	30			
25	203014 - Cap esgoto de 40mm, cor branca, produzido em PVC, de acordo com a NBR 5688 e NBR 8160	UN	20			
26	203015 - Cap esgoto de 25mm, cor branca, produzido em PVC, de acordo com a NBR 5688 e NBR 8160	UN	20			
27	203016 - Cap esgoto de 20mm, cor branca, produzido em PVC, de acordo com a NBR 5688 e NBR 8160	UN	20			
28	203017 - Caixa de descarga externa, produzida em plástico de engenharia, com acionamento sifonado, sem necessidade de segurar a cordinha, cor branca, volume útil de até 9 litros, acompanhada de kit de parafusos para instalação, de acordo com a NBR 15491	UN	10			
29	203018 - Espude para vaso sanitário, fabricado em borracha nitrílica na cor preta, de acordo com a NBR 5685	UN	50			
30	203019 - Engate flexível de plástico ½" x 40cm, confeccionado em PVC de alta resistência, de acordo com a NBR 14878	UN	40			
31	203020 - Engate flexível de plástico ½" x 30cm, confeccionado em PVC de alta resistência, de acordo com a NBR 14878	UN	30			
32	203021 - Engate flexível de metal ½" x 40cm, confeccionado em	UN	15			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

	aço inox, com canopla inox para acabamento, de acordo com a NBR 14878					
33	203022 - Fita veda rosca 18mm x 50m, confeccionada em resina PTFE, cor branca, com temperatura de trabalho de 90°C até 240°C, de acordo com a NBR 13124	UN	50			
34	203023 - Joelho azul 90° soldável e com rosca (LR) 25mm x ½", confeccionado em PVC, com bucha de latão, de acordo com a NBR 5648	UN	30			
35	203024 - Joelho azul 90° soldável e com rosca (LR) 20mm x ½", confeccionado em PVC, com bucha de latão, de acordo com a NBR 5648	UN	20			
36	203025 - Joelho marrom 90° soldável 20mm, confeccionado em PVC, de acordo com a NBR 5648 e NBR 5626	UN	120			
37	203026 - Joelho marrom 90° soldável 25mm, confeccionado em PVC, de acordo com a NBR 5648 e NBR 5626	UN	120			
38	203027 - Joelho marrom 90° soldável 40mm, confeccionado em PVC, de acordo com a NBR 5648 e NBR 5626	UN	40			
39	203028 - Joelho marrom 90° soldável 50mm, confeccionado em PVC, de acordo com a NBR 5648 e NBR 5626	UN	20			
40	203029 - Joelho branco 90° para esgoto 40mm, produzido em PVC, de acordo com a NBR 5688 e NBR 8160	UN	20			
41	203030 - Joelho branco 90° para esgoto 50mm, produzido em PVC, de acordo com a NBR 5688 e NBR 8160	UN	20			
42	203031 - Joelho branco 90° para esgoto 100mm, produzido em	UN	30			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

	PVC, de acordo com a NBR 5688 e NBR 8160					
43	203032 - Joelho branco 45° para esgoto 100mm, confeccionado em PVC, de acordo com a NBR 5688 e NBR 8160	UN	20			
44	203033 - Joelho branco 45° para esgoto 50mm, confeccionado em PVC, de acordo com a NBR 5688 e NBR 8160	UN	20			
45	203034 - Joelho branco 45° para esgoto 40mm, confeccionado em PVC, de acordo com a NBR 5688 e NBR 8160	UN	20			
46	203035 - Kit vedação e fixação universal para caixa acoplada, produzido em plástico de engenharia e borrachas	UN	10			
47	203036 - Kit de reparo completo, com mola, para válvula de descarga 1.1/2"	UN	10			
48	203037 - Kit de reparo completo, com mola, para válvula de descarga 1.1/4"	UN	10			
49	203038 - Lâmina de serra manual bimetálica 12", com 24 dentes de aço rápido	UN	50			
50	203039 - Folha de lixa ferro grão 80, fabricada com costado de tecido e grãos de óxido de alumínio, tamanho aproximado de 23cm x 28cm, de acordos com a norma FEPA	UN	100			
51	203040 - Luva roscável 1/2", produzida em PVC, de acordo com a NBR 5648	UN	30			
52	203041 - Luva roscável 3/4", produzida em PVC, de acordo com a NBR 5648	UN	30			
53	203042 - Luva roscável 1", produzida em PVC, de acordo com a NBR 5648	UN	30			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPECÓ

54	203043 - Luva soldável de 20mm, cor marrom, produzida em PVC, de acordo com a NBR 5648 e NBR 5626	UN	60			
55	203044 - Luva soldável de 25mm, cor marrom, produzida em PVC, de acordo com a NBR 5648 e NBR 5626	UN	200			
56	203045 - Luva soldável de 32mm, cor marrom, produzida em PVC, de acordo com a NBR 5648 e NBR 5626	UN	10			
57	203046 - Luva soldável de 40mm, cor marrom, produzida em PVC, de acordo com a NBR 5648 e NBR 5626	UN	20			
58	203047 - Luva soldável de 50mm, cor marrom, produzida em PVC, de acordo com a NBR 5648 e NBR 5626	UN	60			
59	203048 - Luva esgoto de 100mm, cor branca, produzida em CPVC, de acordo com a NBR 5688 e NBR 8160	UN	60			
60	203049 - Luva esgoto de 50mm, cor branca, produzida em CPVC, de acordo com a NBR 5688 e NBR 8160	UN	30			
61	203050 - Luva esgoto de 40mm, cor branca, produzida em CPVC, de acordo com a NBR 5688 e NBR 8160	UN	50			
62	203051 - Luva de correr para tubo soldável de 20mm, cor marrom, produzida em PVC, de acordo com a NBR 5648 e 5626	UN	10			
63	203052 - Luva de correr para tubo soldável de 25mm, cor marrom, produzida em PVC, de acordo com a NBR 5648 e 5626	UN	15			
64	203053 - Luva de correr para tubo soldável de 32mm, cor marrom, produzida em PVC, de acordo com a NBR 5648 e 5626	UN	10			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

65	203054 - Luva de correr para tubo soldável de 40mm, cor marrom, produzida em PVC, de acordo com a NBR 5648 e 5626	UN	10			
66	203055 - Luva azul soldável e com rosca (LR) 20mm x ½”, confeccionado em CPVC, com bucha de latão, de acordo com a NBR 5648 e 5626	UN	20			
67	203056 - Luva azul soldável e com rosca (LR) 25mm x ¾”, confeccionado em CPVC, com bucha de latão, de acordo com a NBR 5648 e 5626	UN	20			
68	203057 - Massa para calafetar em filete, cor cinza, à base de polímeros sintéticos, cargas mineiras e plastificantes, embalagem de no mínimo 350g, de acordo com a NBR 14725	UN	10			
69	203058 - Obturador universal rígido com vedação de silicone para caixa de descarga acoplada, produzido em elastômeros e plásticos de engenharia, com corrente de metal, de acordo com a NBR 15491	UN	20			
70	203059 - Parafuso para lavatório, produzido em latão cromado, com bucha 8mm produzida em polipropileno	UN	40			
71	203060 - Parafuso para vaso, produzido em latão cromado com bucha 10mm produzida em polipropileno	UN	40			
72	203061 - Parafuso para vaso, produzido em latão cromado com bucha 12mm produzida em polipropileno	UN	20			
73	203062 - Plug com rosca ½”, branco, produzido em PVC, de acordo com a NBR ISO 7/1 e NBR 5626	UN	50			
74	203063 - Plug com rosca ¾”, branco, produzido em PVC, de	UN	20			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

	acordo com a NBR ISO 7/1 e NBR 5626					
75	203064 - Adesivo PU 40 branco, selante elástico a base de poliuretano, em embalagem de no mínimo 400g/ 230ml, de acordo com a NBR ISO 11600	UN	10			
76	203065 - Registro de esfera soldável de 20mm, na cor marrom, produzido em PVC, de acordo com a NBR 5626	UN	10			
77	203066 - Registro de esfera soldável de 25mm, na cor marrom, produzido em PVC, de acordo com a NBR 5626	UN	20			
78	203067 - Registro de esfera soldável de 32mm, na cor marrom, produzido em PVC, de acordo com a NBR 5626	UN	15			
79	203068 - Registro de esfera soldável de 40mm, na cor marrom, produzido em PVC, de acordo com a NBR 5626	UN	10			
80	203069 - Registro de esfera soldável de 50mm, na cor marrom, produzido em PVC, de acordo com a NBR 5626	UN	5			
81	203070 - Sifão tubo extensivo universal corrugado flexível 73cm, cor branca, com diâmetro universal, produzido em PVC, PP e PEAD, de acordo com a NBR 14162	UN	50			
82	203071 - Tubo de esgoto de 100mm, branco, produzido em PVC, com interior liso e bolsas de dupla atuação soldável ou elástica com anel de borracha, barra de 06 metros, de acordo com a NBR 5688	UN	50			
83	203072 - Tubo soldável 25mm, marrom, produzido em PVC, com interior liso e encaixe que permite boa vedação com junta soldável, barra de 06 metros, de acordo com	UN	10			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

	a NBR 5688					
84	203073 - Tubo soldável 20mm, marrom, produzido em PVC, com interior liso e encaixe que permite boa vedação com junta soldável, barra de 06 metros, de acordo com a NBR 5688	UN	10			
85	203074 - Torre de entrada universal para caixa acoplada, produzida em plástico de engenharia e elastômeros, com altura ajustável entre 250mm a 365mm, de acordo com a NBR 15491	UN	25			
86	203075 - Torre de saída universal para caixa acoplada, produzida em plástico de engenharia e elastômeros, com altura ajustável entre 250mm a 365mm, de acordo com a NBR 15491	UN	15			
87	203076 - Torneira para lavatório branca, de mesa, bica baixa, produzida em plástico ABS, acionamento por mecanismo ¼ de volta, de acordo com a NBR 10281	UN	50			
88	203077 - Torneira para jardim plástica de ½" com adaptador, produzida em plástico ABS com proteção UV, de acordo com a NBR 10281	UN	70			
89	203078 - Torneira para lavatório branca, de bancada, bica alta, giratória produzida em ABS (plástico de engenharia), acionamento por mecanismo ¼ de volta, de acordo com a NBR 10281	UN	15			
90	203079 - Tê para esgoto 100 x 100mm, branco, produzido em CPVC, de acordo com a NBR 5688 e NBR 8160	UN	10			
91	203080 - Tubo de ligação ajustável para bacia sanitária, com canopla, tamanho dem 26cm, cromado, produzido em plásticos de engenharia e elastômeros, de	UN	50			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

	acordo com a NBR 15491					
92	203081 - Tê 90° com rosca ½”, branco, produzido em PVC, de acordo com a NBR ISO 7/1 e NBR 5626	UN	10			
93	203082 - Tê 90° com rosca ¾”, branco, produzido em PVC, de acordo com a NBR ISO 7/1 e NBR 5626	UN	10			
94	203083 - Tê 90° com rosca 1”, branco, produzido em PVC, de acordo com a NBR ISO 7/1 e NBR 5626	UN	10			
95	203084 - Pino vedante para torneira de ½”, produzido em PVC, de acordo com a NBR 5648	UN	20			
96	203085 - Válvula para lavatório sem ladrão 7/8, comprimento 65 a 70mm, produzido em metal cromado, de acordo com a NBR 15423	UN	50			
97	203086 - Válvula de escoamento para pia de 3.1/2” x 1.1/2” com aba de 88mm, cromada, produzida em plásticos de engenharia e elastômeros, com acabamento em aço inoxidável, de acordo com a NBR 15423	UN	5			
98	203087 - Abraçadeira de nylon, confeccionada com material de alta resistência (mínimo nylon 6.6), com proteção UV, medindo 200mm de comprimento e largura mínima de 2,3mm, cor branca ou preta (a escolher)	UN	300			
99	203088 - Cano soldável de 32mm, marrom, produzido em PVC, com interior liso e encaixe que permite boa vedação com junta soldável, barra com 06 metros, de acordo com a NBR 5648	UN	5			
100	203089 - Cano soldável de 40mm, marrom, produzido em PVC, com interior liso e encaixe que permite	UN	10			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

	boa vedação com junta soldável, barra com 06 metros, de acordo com a NBR 5648					
101	203090 - Cano soldável de 50mm, marrom, produzido em PVC, com interior liso e encaixe que permite boa vedação com junta soldável, barra com 06 metros, de acordo com a NBR 5648	UN	60			
102	203091 - Tê 90° soldável com 20mm, marrom, produzido em PVC, de acordo com a NBR 5648 e 5626	UN	10			
103	203092 - Tê 90° soldável com 25mm, marrom, produzido em PVC, de acordo com a NBR 5648 e 5626	UN	10			
104	203093 - Tê 90° soldável com 32mm, marrom, produzido em PVC, de acordo com a NBR 5648 e 5626	UN	10			
105	203094 - Tê 90° soldável com 40mm, marrom, produzido em PVC, de acordo com a NBR 5648 e 5626	UN	10			
106	203095 - Tê 90° soldável com 50mm, marrom, produzido em PVC, de acordo com a NBR 5648 e 5626	UN	60			
107	203096 - Torneira para lavatório branca, de parede, bica alta, giratória produzida em ABS (plástico de engenharia), acionamento por mecanismo ¼ de volta, de acordo com a NBR 10281	UN	10			
108	203097 - CAP tampão de esgoto de 150mm, produzido em PVC, de acordo com a NBR 5688	UN	4			
109	203098 - Adesivo plástico para PVC líquido incolor, a base de misturas de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC, em bisnagas de no mínimo 175g, de acordo com a NBR 5648	UN	12			



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

110	203099 - Mini aspersor A-1 para irrigação, em latão cromado regulável ½”, alcance de até 03 metros e jato de 360°, com vazão entre 13 l/min a 30l/min	UN	50			
111	203100 - Conjunto para irrigação de jardim, com engate rápido e hidropistola, com no mínimo 06 tipos de jato d’água	UN	5			
112	203101 - Luva soldável 25mm x 20mm com rosca, produzida em PVC, de acordo com a NBR 5648	UN	100			
113	203102 - Mangueira para jardim ½” de no mínimo 2,5mm de espessura, produzida em PVC, com 03 camadas, sendo uma delas em poliéster,	MT	500			

2.1.1 Dá-se a presente ata, o valor total de até R\$ (.....);

2.2 O pagamento se dará com base na quantidade de produtos recebidos. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ participante do certame e acompanhar o material, constando exatamente a quantidade entregue, valor unitário conforme processo licitatório e dados bancários em nome da empresa licitante para depósito. Não serão recebidas notas fiscais com quantitativo maior para recebimento posterior dos materiais.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será Secretária de Serviços Urbanos e Zeladoria

<i>Órgão Participante</i>
<i>(BRSIS)</i>

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, em até 10 dias após a solicitação por escrito realizada pela secretaria responsável. Os materiais deverão ser entregues e descarregados no local indicado pela solicitante, sendo esse a sede da Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria, localizada na Rua Sete de Setembro, 2063D, bairro Presidente Médici.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

5. DA PERIODICIDADE DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1 O pagamento à empresa licitante vencedora do presente processo Licitatório será efetuado em moeda corrente nacional da seguinte forma:

5.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia, após a emissão da Nota Fiscal, devidamente aceita.

5.3 A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

5.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento, com base na variação do INPC/IBGE.

5.5 O reajustamento será aplicado ao contrato/ata através de apostilamento.

6. DA ATUALIZAÇÃO

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, nas seguintes situações:

6.1.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos;

6.1.3 Imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21;

6.1.4 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.5 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

6.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.3 A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento será calculada tomando-se por base a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.4 A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento será calculada tomando-se por base a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

7. PERIODICIDADE DAS MEDIÇÕES, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

7.1 Confirmado o recebimento definitivo do material, em até dois dias úteis após, a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente será inserido no sistema oficial para fins de liquidação e pagamento.

7.1.1 Estando a nota fiscal em desacordo, a mesma será devolvida para as correções e o prazo de liquidação começará a contar do recebimento em conformidade.

7.3 O pagamento poderá sofrer glosas na proporção da irregularidade cometida;

7.4 Para cada Nota Fiscal emitida para fins de pagamentos e quando da lavratura dos termos de recebimento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais.

8. OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO, E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;

8.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo fiscal administrativo no ato da entrega, e em até 48 (quarenta e oito) horas o fiscal técnico procederá o recebimento definitivo.

9. O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA;

As despesas oriundas da presente contratação serão suportadas pela seguinte rubrica orçamentária: 177 – 1 . 6006 . 15 . 452 . 103 . 2.83 . 0 . 339000 – Aplicações – 1000 Recursos não Vinculados de Impostos.

10. MATRIZ DE RISCO

10.1 Não se aplica visto a natureza simples do objeto.

11. O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

11.1 O prazo de resposta será de 20 (vinte) dias consecutivos.

12. O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 O prazo de resposta será de 20 (vinte) dias consecutivos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

13. AS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO CONTRATADO NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO

13.1 A presente ATA não contempla garantias de execução;

14. O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NESTA LEI E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

14.1 Para o objeto a presente licitação não se aplica.

15. DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

15.1.1 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas;

15.1.2 Fiscalizar a entrega e a qualidade do objeto recebido;

15.1.3 Emitir o empenho;

15.1.4 Cumprir com os prazos e condições de pagamento;

15.1.5 Cumprir com os prazos contantes no presente contrato, principalmente aqueles relacionados a pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

15.1.6 Efetuar as publicações necessárias;

15.1.7 Assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando, por ato unilateral, a Contratante provocar o desequilíbrio.

15.1.8 Entregar o local da intervenção livre de impedimentos e/ou embaraços que impeçam a entrega do objeto.

16. DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1.1 Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, em até 10 dias após a solicitação por escrito realizada pela secretaria responsável. Os materiais deverão ser entregues e descarregados no local indicado pela solicitante, sendo esse a sede da Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria, localizada na Rua Sete de Setembro, 2063D, bairro Presidente Médici.

16.1.2 Cabe a empresa contratada entregar os materiais em bom estado, sendo responsáveis inclusive por avarias que possam ocorrer durante o descarregamento, e substituir aqueles que não apresentarem condições de uso, desde que informados imediatamente.

16.1.3 As despesas com a prestação de serviços, seja com deslocamentos, fretes, transportes,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

mercadorias, EPIs e outros produtos que sejam necessários para a atividade, devem estar incluídas na proposta de preço. Caso os serviços apresentem defeitos ou recorrência, os fornecedores vencedores deverão arcar com os custos, sem direito a compensação financeira.

16.1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 ano, contados da sua última assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº. 14.133/2021.

16.1.5 O fornecedor licitante vencedor precisa estar em dia com as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal.

16.1.6 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, contratual, bem como formar o quadro de pessoal necessário para cumprimento do objeto contratado;

16.1.7 Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o fornecimento, devendo prestar os esclarecimentos solicitados;

16.1.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos servidores e/ou terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados ou quem esteja no desempenho de atividades decorrentes do cumprimento do objeto do presente;

16.1.9 Submeter-se a todas as diligências e fiscalização efetuadas pela Contratante, fornecendo informações e documentos (que digam respeito ao objeto do presente Certame) requeridos;

16.1.10 Em caso de ausência do fiscal técnico, será realizado apenas o recebimento provisório, aguardando sua conferência para então completar-se o recebimento definitivo

17. AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO;

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

17.1.1 Der causa à inexecução parcial da contratação;

17.1.2 Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Der causa à inexecução total da contratação;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

17.1.8 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato/ata;

17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12 Praticar ato lesivo.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1 **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.2.2 **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos subitens 16.1.2 a 16.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.2.4 Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

17.3 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.5 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

17.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9 Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

17.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

17.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

17.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contrato da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

17.11 A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato/ata



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

ou de outros contratos/atas administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18. AS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E A DATA E A TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO, QUANDO FOR O CASO;

18.1 Não se aplica a presente ATA;

19. FICA O CONTRATADO OBRIGADO A MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO/ATA, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO, OU PARA A QUALIFICAÇÃO, NA CONTRATAÇÃO DIRETA;

20. FICA O CONTRATADO OBRIGADO A CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ;

21. O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO;

21.1 Está ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei.

21.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.4 Após a assinatura do Contrato/ata ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.5 A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato/ata, representantes da Administração especialmente designados



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.6 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato/ata, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

21.7 Da Fiscalização da Ata/Contrato

21.7.1 O fiscal da Ata/Contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato/ata com informações pertinentes as suas competências.

21.7.2 O fiscal do contrato/ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

21.7.3 O fiscal do contrato/ata emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

21.7.4 O fiscal do contrato/ata informará ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.7.5 O fiscal do contrato/ata comunicará imediatamente ao gestor do contrato/ata quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata nas datas estabelecidas.

21.7.6 O fiscal do contrato/ata fiscalizará a execução do contrato/ata para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato/ata.

21.7.7 O fiscal do contrato/ata comunicará ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, o término do contrato/ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

21.7.8 O fiscal do contrato/ata realizará o recebimento provisório do objeto do contrato/ata, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

21.8 Da Gestão do Contrato/ata

21.8.1 O gestor do contrato/ata orientará os fiscais de contrato/ata no desempenho de suas atribuições.

21.8.2 O gestor do contrato/ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

21.8.3 O gestor do contrato/ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

21.8.4 O gestor do contrato/ata coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato/ata, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

21.8.5 O gestor do contrato/ata coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contrato/atas para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais.

21.8.6 O gestor do contrato/ata realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato/ata, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.8.7 O gestor do contrato/ata elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.8.8 O gestor do contrato/ata tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

21.8.9 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

22. DA AMOSTRA

22.1 Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

23. OS CASOS DE EXTINÇÃO

23.1. O PRESENTE TERMO PODERÁ SER EXTINTO:

23.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos de inexecução total ou parcial do presente, bem como nos casos permitidos pela Lei nº 14.133/21;

23.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

23.3. A extinção assegurará o direito da Contratada ao previsto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

23.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 23.4.3. Indenizações e multas.

24. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

24.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

24.2 No caso de contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela emissão de nota de empenho de despesa.

24.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

24.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas ou,

24.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

24.4 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

24.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

24.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

24.7.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

24.7.2 Adjudicar e firmar o contrato/ata nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

25. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

25.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

25.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

25.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

25.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

25.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

25.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

25.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

25.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

25.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 27.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

25.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 25.2 e no item 25.2.1, a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

26. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as não participantes do registro de preços.

27. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

27.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

27.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

27.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, exceto nas condições previstas; ou

27.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

27.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

27.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

27.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

27.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

27.4.1 Por razão de interesse público;

27.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

27.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

28. PERÍODO ANTECEDENTE À EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PARA VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS, LIBERAÇÃO DE ÁREAS OU ADOÇÃO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PARA A REGULARIDADE DO INÍCIO DE SUA EXECUÇÃO.

28.1 Não se aplica visto a natureza do objeto licitado.

29 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

29.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

29.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

29.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

29.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

29.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

29.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

29.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

29.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

29.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

29.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

29.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

30. DAS VEDAÇÕES.

30.1. É VEDADO À CONTRATADA:

30.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

30.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

30.1.3. Realizar a subcontratação;

31. DOS CASOS OMISSOS.

31.1. A presente ata e aos casos omissos aplicar-se-á o Constante no Edital e seus Anexos e, quando as disposições contidas forem insuficientes, as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais, conforme o caso, que se apliquem ao objeto.

32. DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL.

32.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

33. ELEIÇÃO DO FORO DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO

33.1 Para as questões decorrentes da execução desta Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.